

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: grupo.compras@vgsul.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Vargem Grande do Sul, conforme Termo de Referência (Anexo I)

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 18/03/2024 as 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Vargem Grande do Sul;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VII - Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE-SP) e

VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta, às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos, e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento por meio de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Vargem Grande do Sul, 13 de Março de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul – S



TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Vargem Grande do Sul.

2. Fundamento Legal:

2.1. Lei Municipal nº 1.245, de 15 de agosto de 1985.

3. Justificativa:

3.1. O objetivo da contratação dos serviços acima descritos visa garantir respaldo ao servidor público municipal em caso de acidente durante a prestação de serviços à municipalidade.

4. Das Especificações do Serviço

4.1. Cobertura mínima de R\$ 16.000,00 para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente.

4.2 Auxílio-funeral por acidente, com cobertura mínima de R\$ 4.000,00.

5. Grupo Segurável

5.1. O seguro deverá cobrir 1.024 servidores ativos da Prefeitura Municipal, tomando o mês de fevereiro de 2024 como referência.

6. Das Condições de Pagamento:

6.1. O pagamento dos serviços ocorrerá mensalmente até a data de vencimento da fatura, após a devida conferência pelo Departamento de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul – S



7. Das obrigações da Contratada:

- 7.1. Comprovar idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista, mediante documentação a ser solicitada;
- 7.2. Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de Referência;
- 7.3. Designar profissionais devidamente registrados e habilitados;
- 7.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as Normas de segurança na execução dos serviços na CONTRATANTE;
- 7.5. Controlar e registrar, juntamente com o Departamento de Administração, as ocorrências havidas;
- 7.6. Prestar os serviços com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos à disposição pela CONTRATANTE;
- 7.7. Cumprir rigorosamente as legislações trabalhistas, previdenciária e fiscal;
- 7.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços relacionados no contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade de fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8. Das obrigações da Contratante:

- 8.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma estabelecida na Ordem de Serviços;
- 8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul – S



8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços contratados.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Manter um representante designado em contato com a CONTRATADA, diretamente envolvido com a execução do objeto do contrato, de tal forma a alcançar-se um desejável e contínuo aprimoramento do trabalho conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul – S



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

Praça Washington Luiz, 643 - Centro

E-mail: gabinete@vgsul.sp.gov.br

Fone: (19) 3641-9000

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais para os servidores públicos efetivos da administração direta do município de Vargem Grande do Sul

Valor Total da Compra: 7.004,16 (sete mil, quatro reais e dezesseis centavos)

Fundamento Legal:

Art. 75 da Lei 14.133/2021 – É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (*Atualmente em R\$ 59.906,02 cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos – Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023*).

Justificativa: O objetivo da contratação dos serviços acima descritos visa garantir respaldo ao servidor público municipal em caso de acidente durante a prestação de serviços à municipalidade

Razão da escolha dos Fornecedores: A dispensa foi realizada, conforme disposto no §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5.728/22, alterado pelo Decreto Municipal n.º 5.988/2024. Foram feitas cotações através de contato direto com fornecedores. Preço condizente com o praticado no mercado, bem como atendidas às condições de habilitação exigidas.

Fornecedor: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 28.196.889/0001-43

Valor total para o fornecedor: R\$ 7.004,16 (sete mil, quatro reais e dezesseis centavos)

DESPACHO FINAL

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. Art. 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vargem Grande do Sul - SP, 25 de março de 2024.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal



COAT OF ARMS OF THE
MUNICIPALITY OF VARGEM GRANDE DO SUL - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO
PEDIDO DE COMPRA

CNPJ: 46.248.837/0001-55 PRAÇA WASHINGTON LUIZ Nº 643 BAIRRO CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 1779 - GLOBAL DATA: 26-03-2024 Nº ATA: Nº EMPENHO: / -1
DOTAÇÃO: 38 01.02.03.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00 VLR.DOTAÇÃO: 7.004,16
DIVISÃO: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTO: IMEDIATO
E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FORMA PGTO.: MENSALMENTE
LICITACAO: 17 / 2024 NRO.MODALIDADE: 3 MODALIDADE: DL-Dispensa- RESERVA:
PRAZO ENTREGA:

NOTAS FISCAIS QUE VIEREM SEM O Nº DA ORDEM DE COMPRA NAO SERAO ACEITAS PELO DEP. FINANCEIRO
FORMA DE PAGAMENTO - O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA
E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO FORNECEDOR, VEDADA EXPRESSAMENTE A EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO DE COBRANÇA.

FORNECEDOR 13754 - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL

CNPJ/CPF: 28.196.889/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS , 11711 - BROOKLIN -

CIDADE: São Paulo - SP

CEP: 04578000

TELEFONE:

BANCO: 0

AGENCIA:

CONTA:

Destino da Compra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO CONTRA ACIDENTES
PESSOAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE
DO SUL

Observação:

Local Entrega: 72 - A COMBINAR

CÓDIGO	ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
003 0632	1	12 00		SER SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO		583,6800	7.004,16

RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO

Solicitação: 1443 - JOSE EDUARDO TEIXEIRA

Requisição:

Pr.Compra: 803

Valor Anulado:

Desconto:

Valor Total Pedido:

7.004,16

(Sete Mil e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL
Vargem Grande do Sul - SP
Unidade da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO S

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Washington Luiz, 643 - CENTRO - CEP: 13880-000

CNPJ: 46.248.837/0001-55

DATA: 26-03-2024

Nº: 004057

TIPO: Global

NOTA DE EMPENHO

DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 01	Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
UNIDADE	: 02	EXECUTIVO
SUBUNIDADE	: 03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	: 04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
SUB-ELEMENTO :	: 69	SEGUROS EM GERAL
CÓDIGO REDUZIDO:	: 38	

DADOS DO CREDOR

CREDOR :	13754 COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL		
ENDEREÇO :	AV DAS NACOES UNIDAS,117,11	CIDADE: São Paulo	ESTADO : SP
INSCRIÇÃO/IDENT.:		CGC/CPF: 28.196.889/0001-43	FONE :

HISTÓRICO

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

FONTE DE RECURSO

01 - TESOURO	110.0000 - GERAL
--------------	------------------

VALORES

Dotação Atualizada	18.615,54	Valor Empenho	7.004,16
Despesa Empenhada	7.004,16	Valor Desconto	
Saldo Disponível	11.611,38	Valor Líquido	7.004,16

Fica empenhada a importância de 7.004,16 (Sete Mil e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) ,

INFORMAÇÕES COMPRAS

DISPENSA: 3/2024 - PROC. LICITATÓRIO: 17/2024 - PROCESSO DE COMPRA: 803/2024 - ORDEM DE SERVIÇO: 1779/2024 - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 1779/2024

CONTRATO:

Encarregado do Serviço

Credor

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal

MOACYR ROSSETO
Diretor de Finanças